



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Pedido de esclarecimento

Considerando os questionamentos relacionados pela operadora UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, segue abaixo esclarecimento sobre cada item solicitado:

1. DATA DO PREGÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Erro formal, portanto considere o ano de 2023.

2. ITEM 1.1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Erro formal, o objeto principal da contratação é o plano/seguro SEM coparticipação, em apartamento coletivo, em nível nacional, conforme descrito no subitem 1.1 do edital e no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme modelo de proposta e anexo I, que são também integrantes do Termo de Referência deste edital.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

Analisando os argumentos interpostos pela empresa impugnante, quanto as condições estabelecidas no item de reajuste, observou-se que tratando-se de matéria do objeto da presente licitação, os reajustes deverão acontecer por índices fixados pela Agência Nacional de Saúde (ANS), e se tratando de planos coletivos com 30 beneficiários ou mais, estes possuem **reajuste definido em contrato e estabelecido a partir da relação comercial entre a empresa contratante e a operadora**, em que há espaço para negociação entre as partes.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (ALIMENTAÇÃO PARA ACOMPANHANTES)

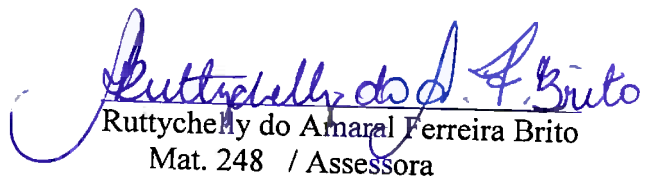
Mantemos o entendimento do item 5.2.2 , tendo em vista que as condições de alimentação para acompanhantes será cumprido estabelecido a legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMERGÊNCIA DO ATENDIMENTO)

Mantemos o entendimento que o reembolso deverá ocorrer conforme estabelecido no subitem 15.12 do Termo de Referência, sendo o atendimento em caráter de emergência e reembolsado mediante comprovação.

Quanto à insuficiência de atendimento disponibilizado nos estabelecimentos da rede credenciada, alegada na referida impugnação, não entendemos ser pertinente, tendo em vista que está estabelecido o número mínimo de rede credenciada nas condições da presente contratação.

Este é o entendimento deste setor.


Ruttychelly do Amaral Ferreira Brito
Mat. 248 / Assessora